ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.968/68

ABRE CRÊDITO ESPECIAL NOS ORÇAMENTOS DE 1970 A 1974

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Nos orçamentos do Município, relativos aos exercícios de 1970, 1971, 1972, 1973 e 1974 será prevista verba para amortização, em 5 (cinco) anos, do empréstimo a que se refere a Lei Municipal nº.955 de 29/10/1968.

ART. 2º - A verba anual corresponderá, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do valor total do empréstimo, de forma a assegurar a liquidação da dívida dentro do prazo fixado no artigo - 1º desta Lei.

§ ÚNICO - A verba deverá ser prevista com base na cotação do dólar, inclusive para fins do disposto no artigo 3º desta lei.

ART. 3º - A Prefeitura Municipal aplicará obrigatóriamente as verbas previstas nesta Lei na aquisição de dólares, que ficarão disponiveis para amortização do empréstimo na ocasião oportuna, caso não haja, à vista das limitações do contrato de empréstimo firmado em 28/7/1966 pelo Governo Federal Brasileiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, possibilidade de amortização anual, direta e imediata, dentro de cada exercício, da importancia a 20% (vinte por cento), no mínimo, do financiamento.

ART. 4º - Sómente com voto de 2/3 (dois terços) da Câmara de Vereadores poderá haver alteração nas disposições desta lei.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 21 DE NOVEMBRO DE 1968.

Elza Maria Ribeiro André
SECRETÁRIA

Dr. Abel Rezende Dutra
PREFEITO MUNICIPAL